

INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, HISTÓRIA E LITERATURA POLICIAL: O PARADIGMA INDICIÁRIO E OS PROCESSOS DE HOMICÍDIOS EM BELÉM DO PARÁ (1931-1933)

CRIMINAL INVESTIGATION, HISTORY AND POLICE LITERATURE: THE INDICIARY PARADIGM AND THE PROCESSES OF HOMICIDES IN BELÉM OF PARÁ (1931-1933)

Alan da Silva¹
William Gaia Dias Farias²

Resumo: O artigo analisa a investigação criminal e seus métodos em dois processos de homicídio da 4ª Vara Criminal da Capital do Pará, dos anos de 1931 e 1933. A pesquisa seguiu os passos do processo investigativo, características, pontos convergentes e divergentes e suas inferências processuais partindo de discussões sobre o paradigma indiciário (Carlo Ginzburg), a criminologia (Morris, Silva Pereira, Bretas, Misse) a investigação e literatura criminal (Poe, Doyle, Christie) para compreender as orientações práticas das análises criminológicas do final do século XIX e primeiras décadas do século XX.

Palavras-chave: investigação criminal, paradigma indiciário, criminologia.

Abstract: The article analyzes the criminal investigation and its methods in two homicide cases of the 4th Criminal Court of the Capital of Pará, in 1931 and 1933. The research followed the steps of the investigative process, characteristics, convergent and divergent points and their procedural inferences starting from discussions on the indiciary paradigm (Carlo Ginzburg), criminology (Morris, Silva Pereira, Bretas, Misse), investigation and criminal literature (Poe, Doyle, Christie) to understand the practical orientations of criminological analysis of the late 19th and Early 20th centuries.

Keywords: criminal investigation, indiciary paradigm, criminology

Introdução

Desde a sua criação em 1829 por Robert Peel, uma das principais funções da polícia moderna é a investigação criminal. A partir de sua instauração até os dias atuais, a investigação criminal sofreu e sofre mudanças quanto a sua natureza e organização. A este respeito, Bob Morris, se ocupa da história da investigação criminal em uma pesquisa na Inglaterra e no País de Gales, demonstrando

¹ Graduando do curso de Licenciatura em História pela Faculdade de História – FAHIS, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH, da Universidade Federal do Pará - UFPA. E-mail: alan17hist@gmail.com

² Professor titular da FAHIS/IFCH e do Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia – PPHIST/UFPA. Os autores também são integrantes do grupo de pesquisa Militares, Política e Fronteiras na Amazônia. E-mail: wgaia@ufpa.br

quatro períodos de mudança na investigação e observando o desenvolvimento ao longo de quase duzentos anos.³ Partindo destas afirmativas, Morris, afirma que ficou evidente como qualquer parte da justiça criminal, que a investigação só pode ser compreendida adequadamente com um senso sobre determinada conjuntura, pois a investigação criminal não é algo estático, havendo mudanças quanto sua percepção e métodos no desenvolvimento do campo da investigação.

Em busca das ações investigativas dentro dos processos criminais, voltamos nosso olhar para o inquérito policial que foi criado pela Lei 2.033 de 1871 e regulamentado pelo Decreto nº 4.824 do mesmo ano. No Brasil, o inquérito era o instrumento que os chefes da polícia, delegados e subdelegados deveriam proceder para “o descobrimento dos factos criminosos e suas circunstâncias, inclusive o corpo de delito”.⁴ Com o decreto “atenhou-se, assim, o exacerbado caráter policialesco da justiça, separando as funções policiais das judiciárias, extinguindo qualquer jurisdição das autoridades policiais para o julgamento ou formação de culpa.”⁵

Contudo, a bibliografia especializada sobre polícia demonstra que mesmo com a criação da lei e sua regulamentação, ainda houve grandes problemas para desvincular a força policial a grupos políticos, como sustenta Marcos Luiz Bretas sobre a polícia civil, pois “A indicação política [de chefes de polícia e médicos legistas] motivava protestos de diferentes grupos”.⁶ O período entre 1889 a 1907 é visto por Bretas como momento de transição entre uma organização característica do Império e as reformas maiores que ocorreram na polícia, em 1907. Nesse sentido, consideramos oportuna a pesquisa sobre a investigação criminal no Brasil para compreendermos como este campo se comportou diante das mudanças que ocorreram a partir dessas transformações em âmbito internacional. Portanto, esta pesquisa se ocupa em analisar os métodos de investigação em dois casos de homicídios em Belém do Pará em 1931 e 1933.

Propomos uma análise nestes processos a partir da relação com métodos de investigação científica utilizados na pesquisa histórica, com ênfase no paradigma indiciário. Se dedicando aos métodos investigativos na história, Carlo Ginzburg elucida que no final do século XIX surgiu nas ciências humanas um método que se baseia nas análises dos pormenores e pequenos indícios para decifrar uma parte da realidade. A este método Ginzburg denominou de paradigma indiciário. Silva

³ MORRIS, B. History of criminal investigation. In: NEWBURN, Tim (Ed.). **Handbook of policing**. Cullompton: Willan Publishing, 2007. Disponível em: <https://www.routledgehandbooks.com/pdf/doi/10.4324/9780203118177.ch3>

⁴ DECRETO Nº 4.824, de 22 de novembro de 1871. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br>>

⁵ MIRANDA, Gladson Rogério de Oliveira. **O inquérito policial na sociedade complexa**. Dissertação (Dissertação em Direito) – PUC. Rio Grande do Sul. Pp.66-67. 2008.

⁶ BRETAS, Marcos Luís; **A Guerra das Ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Ministério da Justiça, 1997, p. 41.

Pereira afirma que “a Investigação criminal é pesquisa histórica que se dirige a elucidar fatos passados”.⁷ As ações do corpo policial que fez a investigação nos dois casos de homicídios (comissários, escrivães, médicos legistas e guardas), muito se parecem com o historiador que se ocupa a identificar nas pequenas coisas a chave para decifrar a realidade.

Assim, entendemos como relevante empreender a discussão em três momentos: O primeiro, demonstrando os crimes e elucidando os acontecimentos em cada caso. No segundo nos ocuparemos em examinar as investigações contidas nos processos criminais, como forma de explicar e desvendar os crimes, fazendo ponderações e relações com as obras da literatura de ficção policial de Edgard Allan Poe, Arthur Conan Doyle e Agatha Christie. No último momento, discutiremos os métodos utilizados nos procedimentos das investigações dos crimes, tendo como referência os documentos de identificação, que sofreram influências, por exemplo, da Criminologia da Escola Positivista Italiana⁸ e de modernizações do final do século XIX e início do XX. Entendemos que há necessidade de uma investida mais direcionada a questões sobre métodos e, até mesmo, teoria de história na relação com a investigação criminal e literatura ficcional, mas é o paradigma indiciário que nesse artigo nos serve de baliza a este tipo de exercício pouco recorrente.

Dois processos criminais em Belém do Pará

Os homicídios aqui discutidos, além de contarem com documentos importantes anexados aos processos, possibilitando encontrar dados relevantes para a análise pretendida, possuem elementos em comum quanto aos motivos das ocorrências, pois os dois casos são oriundos de conflitos familiares. Então, além de explicar os acontecimentos nas noites dos crimes, vale esclarecer algumas informações contidas nos processos criminais sobre os envolvidos que foram cruciais para a escolha nesta análise e que podem ser apontamentos para trabalhos futuros.

O primeiro crime de homicídio, ocorrido em 1931, diz respeito a suspeita de um marido, acusado de assassinar sua esposa sob a justificativa de que ela era infiel. José Avila de Amorim, era branco, cearense de trinta e cinco anos de idade, pequeno comerciante, casado com Joanna Alves de Amorim, que era parda, cearense com vinte e nove anos de idade. Os dois sabiam ler e escrever

⁷ SILVA PEREIRA, E. A investigação criminal como pesquisa histórica: os limites do Método e o problema da Verdade. *Revista do Instituto do Direito Brasileiro*, v.14, p. 17357, 2013.

⁸ Entende-se por *Escola Positivista Italiana*, um conjunto de doutrinadores italianos, como Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Rafael Garófalo, que no final do século XIX, desenvolveram trabalhos que davam um enfoque diferente ao crime e ao criminoso, cujas principais características eram: o determinismo, ausência de responsabilidade moral e medida de pena dada pelo delinquente.

e, deste matrimônio, tiveram três filhos. Moravam no Bairro de Canudos, na rua Theodomiro Martins, onde viviam alguns outros nordestinos e paraenses, como é o caso da testemunha José Bezerra que era vizinho e natural de Pernambuco.

Na noite de três de fevereiro de 1931, por volta das 21 horas, quando os moradores da rua onde residiam, já haviam se recolhido, José Avila estava na cama com sua esposa Joanna Alves com quem havia discutido momentos antes, pois este há muito tempo desconfiava de sua infidelidade. Contudo, ainda descontente com o desentendimento ocorrido, ele levantou-se e caminhou até a varanda da casa, voltou armado de um revólver e minutos depois disparou três tiros que alvejaram sua esposa no lado esquerdo do peito. Logo o marido voltou a arma contra si e efetuou um disparo na cabeça. A tentativa de suicídio foi mal sucedida, por isso, logo em seguida, José Amorim tentou fugir. Ao ouvir os estampidos dos tiros, um dos vizinhos invadiu a casa. José foi alcançado por populares e policiais, somente há alguns quarteirões da residência, sendo levado ao hospital, juntamente com Joanna, que na ocasião ainda estava viva, vindo a falecer, quatro dias depois da internação, em decorrência dos tiros que sofrera.⁹

O segundo crime ocorrido em 1933, envolve suspeitas de relações extraconjugais, separações, difamações e intrigas por meio dos jornais e a “mancha” da honra familiar.¹⁰ Luiz Gonçalves da Rocha, natural do Rio Grande do Norte, empregado da fábrica de cigarros *A Nacional*, casou-se com Maria Beatriz da Silva Rocha que era também do mesmo estado nordestino, em agosto de 1923.¹¹ O casal tinha três filhos e morava na casa do irmão da nubente – que assassinou Luiz.

Os jornais “O Estado do Pará” e “Folha do Norte” de dezenove de abril de 1933, divulgaram o conflito familiar na chefatura de polícia, que resultou na separação de ambos e, na inimizade entre Luiz e seu cunhado Pedro Raymundo da Silva, que foi identificado como branco, natural do Rio Grande do Norte, de quarenta e cinco anos, pintor que morava na avenida Conselheiro Furtado. Pedro também tinha desavenças com Luiz por suspeitar que este era dado ao “vício de pederastia”,

⁹ O breve relato que se segue é baseado no processo-crime em que foi Réu José ávila de Amorim, Caixa: 43, Subsérie: homicídios, 4ª Vara Criminal da Capital, Ano: 1931, Centro de Memória da Amazônia.

¹⁰ O código penal de 1890, acrescentou nas suas dirimentes – hipóteses que retiram a responsabilidade do réu - no caso específico dos crimes de homicídios o reconhecimento de que se o agente do crime agira “em estado de completa privação de sentido e inteligência”, ele poderia ser absolvido por se figurar legítima defesa da honra de si próprio, ou de sua família, sendo esse recurso muito utilizado para a exclusão de pena dos criminosos da paixão, que em sua maioria eram homens, ver: FAUSTO, Boris. **O crime da galeria de Cristal: e os dois crimes da mala São Paulo, 1908-1928**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.; CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da Honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas: Editora da Unicamp, Cecult, 2000.

¹¹ Essas informações podem ser vistas no processo cível de casamento dos nubentes e no catálogo nominal e descritivo do Centro de Memória da Amazônia. Disponível em: < <https://www.cma.ufpa.br/pdf/volume3.pdf> >

inclusive sendo amante de um guarda civil.¹² Após as acusações, que serão mostradas quando discutirmos os testemunhos, feitas por Luiz nos periódicos sobre Pedro e Beatriz, o descontentamento de Pedro Raimundo aumentou.

Em 22 de abril de 1933, às 22h30m, Luiz seguia em um bonde pela área central de Belém e, na nas imediações da avenida Nazaré, foi visto pelo acusado, que saía de uma sessão de cinema, às proximidades da praça da República, aproveitou o ponto de parada do bonde e entrou. Já havia algum tempo que Pedro estava interessado em matar o cunhado e por isso portava uma arma. Assim, logo foi em direção à vítima e, empunhando uma pistola, atirou em Luiz dizendo: “Bandido, aprende a respeitar minha família”. Luiz morreu em seguida, ainda no assento do bonde, e o acusado recebeu voz de prisão de um estudante e foi levado para delegacia.¹³

Apreender regularidades nos crimes permite perceber valores, representações e comportamentos sociais através da transgressão da norma penal reconstituindo aspectos do cotidiano de uma certa população ou de atores. Neste sentido, mesmo não sendo objetivo deste artigo, os processos-crimes escolhidos permitem discutir questões referente a marcadores sociais de origem, gênero, cor e geração, normas, valores e práticas sociais,¹⁴ conta com discursos da justiça, de periódicos e das camadas populares e que podem ser discutidos em trabalhos futuros.

Os envolvidos nos crimes eram das camadas populares da cidade, pequenos comerciantes, pintores, estivadores, condutores de bonde, nordestinos e paraenses que residiam em Belém. A presença e permanência de nordestinos na capital paraense pode ser explicada pela expansão da produção de látex na Amazônia e pela chegada de migrantes, em fins do século XIX e início do XX, pois além da atração da economia gomífera em si, havia os grandes períodos de seca que assolaram o Nordeste brasileiro e motivaram a saída das cidades em que viviam.¹⁵ Esses migrantes contribuíram para a expansão de áreas de Belém e se envolveram em diversas tramas no cotidiano da cidade, que podem ser analisadas por meio dos processos criminais.

Essas narrativas dos antecedentes mais imediatos das mortes de Joanna e Luiz são baseadas em aspectos gerais recorrentes nos autos de perguntas e nos relatórios feitos pela polícia sobre os crimes. Todavia, para que se pudesse fazer uma narrativa que reconstruísse os fatos e circunstâncias

¹² No processo criminal de Homicídio em que foi Réu Pedro Raimundo da Silva, Caixa: 44, Subsérie: Homicídios, Ano: 1932-1933, 4ª Vara Criminal da Capital, Centro de Memória da Amazônia. Estão anexados três recortes dos periódicos “O Estado do Pará” e “Folha do Norte” onde eles retratam as brigas entre o casal e a morte de Luiz publicada em 24 de abril de 1933.

¹³ O breve relato que se segue é baseado no processo-crime em que foi Réu Pedro Raimundo da Silva, Caixa: 44, Subsérie: Homicídios, Ano: 1932-1933, 4ª Vara Criminal da Capital, Centro de Memória da Amazônia.

¹⁴ CANCELA, Cristina Donza. **Casamento e Família em uma capital amazônica (Belém 1970-1920)**. Belém: Ed. Açai, 2011.

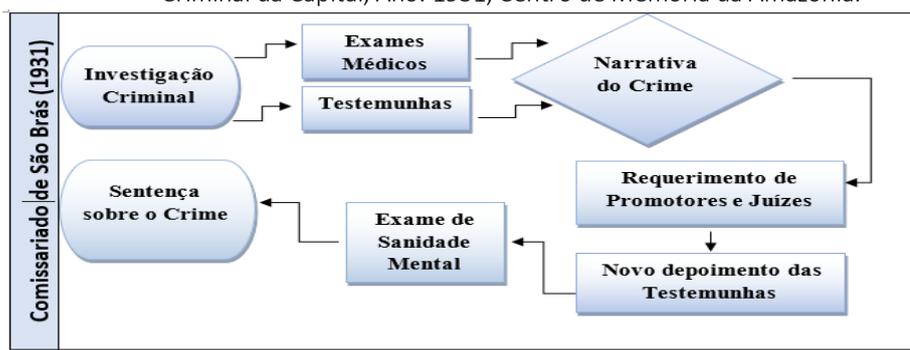
¹⁵ *Ibidem.*, p.71.

sobre os crimes, procedeu-se à investigação criminal que por sua vez tinha que resultar em explicações racionais, para assim formular e introduzir o processo judicial sobre os crimes, pois, “Na forma republicana de governo, as decisões judiciais – que também são atos de governo – devem ser racionais, o que implica não serem elas contraditórias (embora a racionalidade não se esgote com esta condição)”.¹⁶ Mas, quais foram os caminhos percorridos para que se chegasse aos fatos narrados? Quais os resultados e suas bases de sustentação?

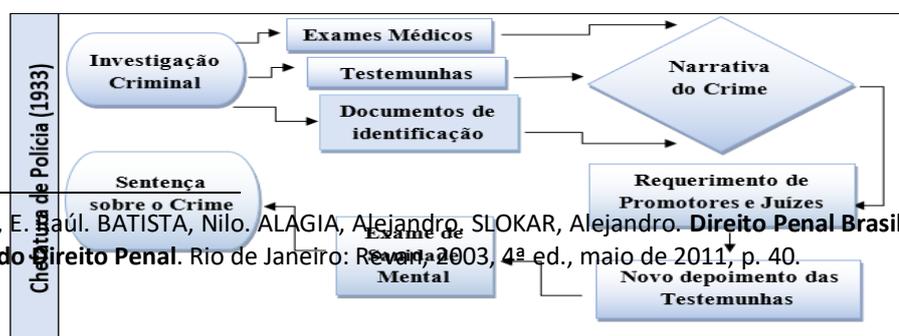
Os percursos investigativos e suas relações com a literatura

Para responder às questões lançadas é preciso procurar compreender a tessitura dos acontecimentos descritos nas histórias dos crimes. Primeiramente, é importante proceder uma analogia que Carlo Ginzburg faz entre o paradigma indiciário e um tapete, pois, assim como o tapete é tecido por linhas verticais e horizontais que vão formando uma imagem nítida, a investigação criminal é efetuada por partes e seguem caminhos que formam essas narrativas, tendo três princípios: oportunidade, meios e motivos. A polícia civil então, vai responder essas três grandes perguntas nos processos: O que aconteceu? Como aconteceu? Por que aconteceu? Depois de respondidas, pode-se chegar a uma narrativa sobre os crimes em destaque.

Fluxograma 1: Processo de homicídio em que é Réu *José Ávila de Amorim*. Caixa: 43, subsérie: Homicídios, 4ª Vara Criminal da Capital, Ano: 1931, Centro de Memória da Amazônia.



Fluxograma 2: Processo de homicídio em que é Réu *Pedro Raymundo da Silva*. Caixa: 44, Subsérie: Homicídios, Ano: 1932-1933, 4ª Vara Criminal da Capital, Centro de Memória da Amazônia.



¹⁶ZAFFARONI, E. et al. BATISTA, Nilo. ALAGIA, Alejandro. SLOKAR, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro: Primeiro volume Teoria Geral do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revoda, 2003, 4ª ed., maio de 2011, p. 40.

Por meio dos fluxogramas procuramos representar os caminhos que as investigações percorreram. Já que, a investigação criminal, é entendida como uma das atividades que se prolonga por todo o processo penal, desde antes do juízo até a sentença final que se destina a resolver a questão fática acerca do crime.¹⁷ Percebemos então que as investigações são feitas por um conjunto de partes que possuem sua própria finalidade e sentido. A primeira dessas partes seriam as observações nos locais dos crimes, iniciando assim as investigações. No segundo momento vêm os exames médicos legais, seguido pelos documentos de identificação e os testemunhos. Depois de ter esses dados em mãos, a Polícia Civil construía uma narrativa – como aquelas citadas acima – sobre os crimes que encaminhavam para a promotoria fazer a denúncia, pois com a reforma judicial em 1871 separou-se definitivamente a polícia da justiça,¹⁸ impedindo a polícia de julgar qualquer caso. A partir dessa reforma, coube a polícia a responsabilidade pela investigação preliminar e o seu aprofundamento.

Michel Misse explica que essa parte do processo, denominada de inquérito policial, deve ser entendida como algo além da mera investigação. Contando com os depoimentos transcritos com as peças periciais, a investigação criminal é, portanto, uma forma de instrução criminal, tendo uma ambivalência, visto que a polícia fazia a investigação primária, posteriormente, se aprofundava e criava um relatório juridicamente orientado por essas investigações.¹⁹ Feito o relatório, a polícia respondia as três perguntas supracitadas: o que tinha ocorrido nas noites dos crimes, como foi que aconteceram os crimes e quais foram as causas.

Por fim, essas histórias eram enviadas para o Ministério Público fazer a denúncia e depois para o juízo criminal da 4ª Vara, que analisava os exames e submetia as testemunhas a novos interrogatórios e os acusados a exames de sanidade mental, conseqüentemente, julgava e sentenciava. Esses foram os caminhos que as investigações criminais seguiram nos dois processos, reforçando a ideia que serviram como instrução no processo criminal, tendo um caráter heterogêneo

¹⁷SILVA PEREIRA. Op. Cit., 2013, p. 17381.

¹⁸BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. A evolução institucional da Polícia no século XIX: Inglaterra, Estados Unidos e Brasil em perspectiva comparada. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. N° 7, p. 30-47, 2010.

¹⁹MISSE, M. O Inquérito Policial no Brasil: Resultados Gerais de uma pesquisa. **Dilemas: Revistas de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 3, p.35-50, 2010.

e com conexão de todas as partes. Entretanto, mesmo que alguns desses procedimentos estivessem presentes nos dois casos, havia diferenças em suas aplicações. Por isso adentraremos nestes procedimentos com o propósito de entender suas finalidades e sentidos.

Dupin, Holmes e Poirot são conhecidos pelas soluções dos mais difíceis crimes na história da literatura policial. Os três destacados detetives da ficção literária, ao final de cada caso resolvido, narravam de forma linear cada passo percorrido para descobrirem os fatos sobre os crimes investigados, criando uma história total dos acontecimentos, e isso ajudava a formar um mito em torno das ações investigativas, ao envolver sequências de ações, que vão desde o relato do crime à polícia, até a identificação do suspeito com a presença de provas irrefutáveis.²⁰ Nos afastamos das discussões dessa concepção de mito por entendermos como inadequado ao tratamento das questões propostas neste artigo. Contudo, também sem seguir a sequência linear tal como apresentada pela literatura citada, propomos verificar a relação entre ficção e realidade para desse embate analisar as fronteiras sobre a existência daquilo que é “verdadeiro” e do fictício. Na compreensão de Ginzburg, sobretudo no que se refere a uma realidade exterior ao texto, já que os escritos literários se constituem numa realidade autônoma, possuindo zonas opacas, que são rastros que nos orientam no labirinto da realidade.²¹

Dessa relação entre ficção e realidade que Ginzburg propõe, é que pautamos as proximidades entre as ações investigativas da polícia, contidas nos processos criminais, e dos detetives da literatura. A figura de Holmes – estendendo para Dupin e Poirot – com suas ações, era o que se esperava de uma investigação, pois refletiam uma experiência de investigação necessária, como um modelo científico. Mas, segundo Bob Morris, Conan Doyle mostrava a diferença da investigação necessária na figura de Sherlock e a real na figura do inspetor Lestrade, já que por muito tempo a investigação criminal permaneceu uma arte artesanal sem qualquer conteúdo intelectual superior.²²

Essas diferenças abrem precedentes para identificar no meio dessa dicotomia uma relação em forma de contenda, representando uma realidade que é o saber indiciário utilizado pelos personagens literários e pela polícia nos dois processos criminais com a elucidação dos fatos criminosos. Mesmo não havendo a figura do detetive nos dois casos de homicídios – como nos casos da literatura de ficção policial – os comissários, escrivães e médicos legistas, divididos em cada função

²⁰ COSTA, Arthur Trindade Maranhão; OLIVEIRA JÚNIOR, Almir de. Novos padrões de investigação policial no Brasil. *Sociedade e Estado* (UnB. Impresso), v. 31, 2016, p. 147-164.

²¹ GINZBURG, Carlo. *O fio e os rastros. verdadeiro, falso e fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

²² MORRIS, 2007.

específica, formavam o corpo investigativo que utilizavam métodos indiciários, e isso acaba os interligando.

a) Observações nos locais dos crimes

Em *Os assassinatos da Rua Morgue*,²³ o amigo de Dupin, um narrador anônimo, já fala no início sobre a “habilidade analítica peculiar” que seu amigo possuía. Tendo conseguido a permissão do chefe de polícia de Paris para investigar os assassinatos de duas mulheres, até então insolúveis, o primeiro detetive da ficção se faz notar pela grande capacidade analítica. Suas deduções e buscas por indícios no local do crime e nos testemunhos, acabou levando a descoberta do autor dos crimes, inocentando um homem que tinha sido preso injustamente, criando assim uma história que explicava todos os acontecimentos relacionados ao crime. Mas a investigação real nos dois processos-crimes acabou sendo bem diferente, porém, era necessário recorrer a procedimentos para esclarecer os assassinatos.

No auto de apresentação do inquérito policial de 4 de fevereiro de 1931, Daldy Rocha, comissário, e o escrivão Pedro Paulo Pinho, fazem um breve relato sobre a noite anterior a noite do crime. Tendo eles recebido a informação do *uxoricídio* – denominação que depois vai ser substituído por homicídio no processo – e tentativa de suicídio, se dirigiram para o local do crime onde já haviam apreendido o acusado, a arma do crime, e a vítima se encontrava gravemente ferida na casa de um vizinho. O corpo policial chegou na localidade e quase de imediato conduziu os dois ao hospital mais próximo, sendo assim, não houve uma análise pormenorizada do local do crime ou sua preservação. Somente no dia 5 do mesmo mês, dois dias após do ocorrido, foram feitas observações e um levantamento na casa pelo comissário, o escrivão e algumas testemunhas no cenário do crime, onde arrolaram os bens dos envolvidos, desde gêneros alimentícios até quantias de dinheiro.

No dia 22 de abril de 1933, a Chefatura de Polícia abriu o inquérito acerca do homicídio que ocorreu no mesmo dia em um bonde. As observações no local foram feitas por Gastão Vieira, João Henriques, que eram médicos legistas, o comissário Luiz Pingarillho Filho e o escrivão João Henrique Barra, que estão expressas no levantamento do cadáver que faz parte do exame cadavérico. Neste caso, diferente do anterior, houve um exame a respeito das condições em que o corpo estava e se havia indícios para produzir mais provas de incriminação do acusado. Os médicos legistas, às 23 horas

²³ POE, Edgard Alan. *Trilogia Dupin: Os assassinatos da rua Morgue*. São Paulo: Pandorga, 2019. p. 15-69.

– meia hora depois do crime –, descreveram informações a respeito do nome da vítima, idade, naturalidade, profissão e a última parte deste documento se referia a seis perguntas impressas que os médicos legistas deveriam responder, que se referiam ao estado em que estava o corpo da vítima, em que lugar se encontrava, qual sua posição, quais suas roupas e onde se encontravam os ferimentos. Portanto, havia procedimentos e padrões que os agentes de polícia deveriam seguir em suas observações e que devem ser analisadas mais a fundo em trabalhos futuros.

b) Exames médicos legais

A relação entre medicina e investigação criminal no período dos dois casos de homicídios ainda é um ponto a ser trabalhado. Contudo, a relação medicina-investigação criminal, adveio com as criações dos primeiros departamentos de investigação criminal no século XIX, na Inglaterra, quando a polícia metropolitana começou a nomear “analistas públicos” que iriam desde professores de química até cirurgiões, que desenvolveram funções consultivas e de investigação.²⁴ No Brasil, a consulta a médicos e sua obrigação nos processos criminais adveio no Código Penal do Império de 1830, instituindo assim, a perícia médica criminal no ano de 1832, trazendo à luz normas a respeito dos exames de corpo de delito. Contudo, a regulamentação da atividade médico-legal aconteceu somente em 16 de abril de 1856 pelo Decreto n. 1.746 do mesmo ano,²⁵ e essa atividade sofre mudanças e desenvolvimentos que iremos ver mais adiante com os documentos de identificação que eram feitos pelo Instituto Médico-legal. Após 1900, as escolhas de médicos legistas seguiam alguns requisitos, e um deles é que deveriam ser doutores ou bacharéis em Direito.²⁶ Dessa forma, ainda não sabemos se os médicos legistas dos dois casos tinham sua formação em medicina ou direito. Contudo, pelos exames nota-se que possuíam conhecimentos específicos da medicina, como a anatomia.

Ginzburg²⁷ faz breves relações entre a medicina e o paradigma indiciário, afirmando que esse método investigativo percorreu vários períodos da humanidade e chegou a algumas áreas, como a própria medicina. Essa confluência entre várias áreas do conhecimento, incluindo medicina, história e investigação criminal podem ser percebidas nos exames anexados nos processos. Portanto, isso reforça a necessidade de analisar os anexos.

²⁴ MORRIS. *Op. Cit.*, 2007.

²⁵ Esse breve histórico da incorporação da medicina nos processos criminais pode ser visto em: COELHO, Bruna Fernandes. Histórico da Medicina Legal. **Revista da Faculdade de Direito**, v. 105, p. 355-362, 2010.

²⁶ BRETAS. *Op. Cit.*, 1997. pp. 38

²⁷ GINZBURG, Carlo. **Mitos, Emblemas e Sinais: Sinais: Raízes de um paradigma indiciário**. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

Os exames médicos, como o corpo de delito e o cadavérico, são consequências das observações nos locais dos crimes que buscavam elucidar duas partes centrais do crime: a ação delituosa e as suas consequências na vítima. Assim, tinham como objetivo possibilitar explicações sobre como e por quais meios os criminosos cometeram os crimes e como as vítimas morreram e quais as causas das mortes. Essa é a segunda parte de um quebra-cabeça que vai começar a tomar forma com o decorrer das investigações e os autos de exames nos processos, através das perguntas impressas neles, que são partes essenciais para esclarecer essas ações.

Por meio destes procedimentos, nos dias 3 e 7 de fevereiro de 1931 foram feitos os exames de corpo de delito nos envolvidos e o exame cadavérico na vítima pelos médicos legistas, João Siqueira Mendes e Carlos Bezerra. Descobriu-se que José Ávila de Amorim alvejou sua esposa três vezes, sendo que duas balas perfuraram a região mamária esquerda e uma bala perfurou o abdômen que acabou atravessando o tórax. Com base em suas “observações” e “deduções”, os peritos concluíram que a causa da morte de Joanna resultou da perfuração intestinal por projétil de arma de fogo, culminando em seu falecimento no hospital quatro dias depois do ocorrido. Foi constatado também, que o acusado apresentava dois ferimentos na cabeça causados por arma de fogo, e que de um desses saía massa encefálica, reforçando a premissa que este tentou o suicídio.

No segundo caso, não foram feitos os exames de corpo de delito e sim o levantamento do cadáver e o exame cadavérico. Nos dias 22 e 23 de abril de 1933, as análises que foram feitas no corpo da vítima diziam respeito à condição do cadáver, posição do corpo e os ferimentos presentes. O exame cadavérico realizado pelos médicos legistas mostra que Pedro Raimundo da Silva, alvejou Luiz Gonçalves da Rocha também com arma de fogo. O acusado disparou uma só vez no peito de seu ex-cunhado e a bala acabou perfurando a aorta no sentido de cima para baixo, da direita para a esquerda indo se encavar na coluna vertebral, isso acabou sendo a causa determinante de sua morte, corroborando assim, a ideia de que o acusado chegou de surpresa enquanto a vítima estava sentada no bonde.

Esses esclarecimentos feitos pelos exames nos dois casos mostram como e por meio de quê as vítimas morreram. Os peritos ou médicos legistas, através dos pequenos ferimentos traçaram uma linha explicativa das ações criminosas, algo parecido que Hercule Poirot, personagem de Agatha Christie, fez em *o Assassinato no Expresso do Oriente*, onde, analisando as perfurações de faca no corpo de Ratchett, chegou à conclusão de que as doze ou quatorze facadas presente no corpo não poderiam ter sido desferidas por uma só pessoa, mas, por pessoas diferentes, pois, os golpes desferidos na vítima apresentavam algumas incongruências, precisamente pela força e sentidos

diferentes, indicando que destros e esquerdos tinham apunhalado a vítima, levando o detetive a deduzir e concluir que mais de uma pessoa tinha participado do crime.²⁸

Essas convergências entre ficção policial, medicina e investigação criminal são ainda mais fortes na figura de Conan Doyle. Brian Innes no início de “Perfil de uma mente criminoso” fala um pouco sobre as inspirações do literato inglês na criação de Sherlock Holmes que a partir da vivência e experiência com o Doutor Joseph Bell, deu vida aos seus métodos dedutivos. Bell que era cirurgião e instrutor de Doyle na época em que ele era estudante de medicina, teria o inspirado a criar o maior detetive de ficção.²⁹ Ginzburg, fazendo uma analogia entre Morelli, Holmes e Freud, identifica que nos três casos a medicina estava presente, o modelo da semiótica médica que permite o diagnóstico de doenças que não são possíveis em observações diretas, era notável nas soluções e investigações do detetive criado por Conan Doyle.³⁰

c) Identificação

Essa parte era importante para obtenção de informações dos acusados. Nesse ponto há grandes diferenças entre os dois casos, a forma como a polícia civil coletou os dados se diferenciam pelos métodos aplicados. Enquanto no caso de 1931 os exames e depoimentos davam respostas ao nome, naturalidade, idade, cor de pele e a profissão do acusado e descobriu-se também que os dois envolvidos eram cearenses, casados e que constituíam uma família em Belém do Pará, no segundo caso, procedeu-se a documentos específicos de identificação, contendo informações mais detalhadas.

É difícil saber porque, no primeiro caso, a polícia civil não tinha os documentos de identificação que compõem o segundo processo analisado. Pela análise feita nos processos criminais pensamos que questões circunstanciais tenham levado a essa diferença, já que desde o final do século XIX e início do XX as polícias sul-americanas já estavam adotando e adequando métodos de identificação nas suas realidades, como o *bertillonage* que foi mais tarde substituído pelo sistema Vucetich.³¹

²⁸ CHRISTIE, Agatha. **Assassinato no Expresso do Oriente**. Rio de Janeiro: Haper Collins Brasil, 2017.

²⁹ INNES, Brian. **Perfil de uma mente criminoso: como o perfil psicológico ajuda a resolver crimes da vida real**. São Paulo: Editora Escala, 2009.

³⁰ GINZBURG, Op. Cit., 2016.

³¹ FERRARI, Mercedes García. GALEANO, Diego. Polícia, antropometria e dactiloscopia: História transnacional de identificação, do rio Prata ao Brasil. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**. Rio de Janeiro, v.23, supl., dez. 2016, pp. 171-194.

Acreditamos que no período desses processos a polícia civil de Belém já contava com técnicas de identificação, pois no início do século XX, no Brasil, havia tentativas de implementação de práticas que se consolidaram na polícia parisiense e argentina, porém não sabemos quando essas práticas foram adotadas em Belém do Pará. É importante lembrar que José Ávila, autor do crime de 1931, estava internado no hospital, não podendo ser submetido a série de observações e investigações ocorridas no segundo caso, que foi conduzida pelo Instituto Médico Legal em seu gabinete de identificação. Portanto, as medições e preenchimentos de informações de documentos que existem no caso de 1933, acabaram não sendo possíveis em 1931, provavelmente por questões da impossibilidade do desenvolvimento de métodos e/ou técnicas dentro do Hospital em que José Ávila estava.

No segundo caso, a identificação é dividida em três documentos: ficha datiloscópica, planilha de filiação morfológica (história criminal) e folha de antecedentes. Esses documentos informam alguns dados, como quem era o acusado, filiação, dados sobre nascimento, nacionalidade e naturalidade, impressões digitais e traços particulares. Outro grande fator é que os documentos de identificação auxiliavam a polícia a encontrar reincidentes, pois as fichas poderiam dar respostas e eram utilizados por magistrados para verificação de reincidência de crime para o agravamento da pena. Neste momento, não há necessidade de adentrar na parte que compõe a investigação, porém, cabe destacar que isso é um reflexo da modernização da polícia e de modelos que entraram em conflitos e adequações na América Latina.

d) Testemunhos

Depois de investigarem as ações dos crimes a atenção se voltou ao descobrimento dos motivos e causas, além da coleta de mais informações sobre os acontecimentos nas noites dos crimes ocorridos. São registrados os testemunhos dos acusados, da vítima – como foi no primeiro caso –, vizinhos e policiais, pessoas que de alguma forma presenciaram o crime direta ou indiretamente. Essa terceira parte tem como objetivo explicar quem eram os envolvidos e os motivos que levaram ao crime. Por meio dos testemunhos dados no Comissariado de São Braz e na Chefatura de Polícia, os comissários recolheram os depoimentos para encontrarem inconsistências, pontos que se repetiam e contradições, “que a palavra das testemunhas não deve ser obrigatoriamente digna de crédito, os mais ingênuos dos policiais sabem bem”³² já adiantava Bloch. Era necessário proceder a “crítica das

³² BLOCH, Marc. **Apologia da história ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, pp. 89.

fontes” – fazendo aqui um paralelo com o ofício do historiador –, para chegar aos motivos dos dois homicídios nos relatórios que mandariam adiante, para que a promotoria fizesse a denúncia.

Quadro 1: Relatos testemunhais no Processo em que é Réu *José Ávila de Amorim*. Caixa: 43, subsérie: Homicídios, 4ª Vara Criminal da Capital, Ano: 1931, Centro de Memória da Amazônia.

Testemunhas		
Nome	Data	Informações
Joanna Alves de Amorim (vítima)	3 de fevereiro de 1931	Relata que sofreu três disparos do marido; que o acusado fugiu; desconhece os motivos, mas faz referências sobre possíveis problemas mentais do marido.
José Bezerra de Lima (vizinho)	5 de fevereiro de 1931	Viu três perfurações na vítima; o acusado se alvejou uma vez; cita possíveis problemas mentais do acusado como causa do crime.
Francisco Demétrio Pereira (agente policial)	5 de fevereiro de 1931	Chegou no local por haverem dito que um “homem louco” tinha atirado na esposa; foi quem encontrou a arma e fez a busca e captura do acusado; cita ainda, que o acusado o tinha declarado que a esposa possuía um amante;
Vicente Dantas de Oliveira (morador das redondezas)	5 de fevereiro de 1931	Era dono do quintal onde o acusado tentou se esconder; o acusado lhe havia dito que sua própria esposa tinha lhe dado um tiro; desconhecia as causas do crime; viu três perfurações na vítima e um no acusado.
Armando Pereira (vizinho)	5 de fevereiro de 1931	Ouviu quatro tiros na noite do crime; entrou na casa para socorrer a vítima que gemia; viu o acusado fugindo; viu três ferimentos na vítima; ouviu que o acusado apresentava problemas mentais.
Julia Alves dos Santos (vizinha)	6 de fevereiro de 1931	Ouviu quatro tiros; viu o acusado fugir; observou ferimentos na vítima e no acusado; presumia que a causa do crime era devido as “ciumadas” que José possuía da esposa e por problemas financeiros.
Januária Amorim (vizinha)	6 de fevereiro de 1931	Ouviu os tiros; lhe falaram que o acusado tinha efetuado três disparos contra sua esposa e um contra si; ignora os motivos do crime; fala que os dois envolvidos viviam em harmonia.
José Ávila de Amorim (acusado)	16 de fevereiro de 1931	Informa que sua esposa procedia irregularmente; depois de brigarem, ele tentou matá-la dando três tiros; “como se visse desgraçado” disparou duas vezes contra si; se achava arrependido.

Nos dias 5 e 6 de fevereiro de 1931, Daldy Rocha chamou as testemunhas para as salas do Comissariado de São Brás, para recolher seus relatos sobre o crime. Durante os dois dias, vizinhos e policiais narraram os acontecimentos daquela noite: foram oito depoimentos, contando com os relatos da vítima e do acusado – que ocorreram em locais e dias diferentes. Neste caso, há algo de singular, o comissário, juntamente com o escrivão, recolheu o depoimento da vítima enquanto ainda estava sob cuidados médicos no dia 3 de fevereiro. Nesta parte do processo que se encontra bastante fragmentado, vemos que aquilo que os exames esclareceram sobre as quantidades de tiros que foram disparados contra a vítima, acabou sendo reiterado pelo testemunho de Joanna, que afirmou ter levado três tiros e que mesmo tendo dito que desconhecia a causa do crime, vemos ao longo de seu breve relato – que acabou sendo interrompido pelo médico por questões de saúde – as primeiras citações sobre problemas mentais que o acusado poderia ter e que pode ter culminado em sua ação delituosa, fato esse que se repete em mais três depoimentos.

Durante esses dois dias, quatro vizinhos, um agente policial e um morador das redondezas contaram seus testemunhos. Observamos então, similaridades e diferenças nesses seis depoimentos. As primeiras conexões analisadas foram como o crime aconteceu, o local onde ocorreu, o horário, as quantidades de disparos na noite do crime, que se repetiram em quatro dos seis testemunhos, e

sobre a fuga do acusado. Estas questões acabaram se repetindo ao longo das versões dadas pelas testemunhas. Os quatro vizinhos relataram que ouviram quatro disparos dentro da casa dos envolvidos e as seis testemunhas mencionaram a fuga do acusado após ter cometido o crime, reforçando assim, a ideia de que o acusado depois de efetuar os disparos na sua esposa tentou o suicídio. Todas essas informações consolidam o que os exames médicos já indicavam quanto a ação do crime, dando ainda uma explicação posterior sobre a tentativa de fuga.

Contudo, quando se relatou sobre as causas do crime, houve algumas incongruências. Dos seis testemunhos, dois informaram que a provável motivação do crime tinha sido a suspeita infidelidade que recaía sobre a esposa. A este respeito, uma vizinha de nome Julia Alves dos Santos, chegou a informar que presumia que a origem do crime era as “ciumadas” que o marido tinha de sua esposa. Outras três testemunhas, faziam referências a problemas mentais do acusado que “estava alterado das faculdades mentais”, pois “era um homem louco” e que “se achava atacado de alienação mental”. Essas informações reforçaram o depoimento de sua esposa que inclusive falou que alguns familiares já tinham aconselhado José Ávila a se recolher no hospício de alienados. Somente uma testemunha, que era também vizinha, relatou o desconhecimento total sobre as motivações do crime.

Outra questão que ficou sem esclarecimento diz respeito a quantidade de tiros disparados. Os quatro vizinhos relataram ter escutado quatro disparos. Contudo, no depoimento do acusado e pelos exames feitos, foram encontradas três perfurações na vítima e duas no acusado, totalizando cinco disparos. O exame da arma que seria algo que esclareceria esses fatos, não foi possível, pois, segundo o chefe de polícia, em resposta a promotoria no dia 20 de março de 1931, não era possível fazer o exame porque as armas apreendidas eram destinadas para armar os funcionários da repartição. Assim, faltava somente a descrição do acusado para que a polícia tivesse todas as informações possíveis para montar um relatório que mostraria as causas do crime.

No dia 16 de fevereiro, no hospital da Santa Casa de Misericórdia, o acusado foi ouvido pelo comissário e pelo escrivão da polícia civil. Neste depoimento, ele sustenta que o motivo do crime foi a infidelidade da esposa, o que se justificava por Joanna proceder “irregularmente” e por tê-la chamado a atenção várias vezes por ciúmes, e que, depois de terem fortemente discutido na noite do dia três de fevereiro, em um momento de “irreflexão” ele cometeu o crime. O depoimento do acusado revela também que José Ávila de Amorim se achava arrependido do que tinha feito, confessando o crime. Desse modo, a polícia civil, examinando todos esses elementos nos

testemunhos, deu uma resposta para a questão causal do crime, no relatório feito no dia vinte e seis de fevereiro.

A respeito do segundo caso em questão, vejamos as informações dos testemunhos que apresentamos no outro quadro abaixo:

Quadro 2: Relatos testemunhais no Processo em que é Réu *Pedro Raymundo da Silva*. Caixa: 44, Subsérie: Homicídios, Ano: 1932-1933, 4ª Vara Criminal da Capital, Centro de Memória da Amazônia.

Testemunhas		
Nome	Data	Informações
Oswaldo Ribeiro Sampaio	22 de abril 1933	Estava no mesmo bonde dos envolvidos; viu um dos passageiros dando um tiro em outro depois de discutirem; fez a prisão do acusado; ignora as causas do crime.
Reynaldo Pereira	22 de abril de 1933	Estava no mesmo bonde da vítima; viu dois passageiros discutindo por questões familiares; presenciou um desses passageiros dando um tiro no outro; viu que um dos passageiros fez a prisão do acusado; o crime foi motivado por questões familiares.
Osmarino Maurillo	22 de abril de 1933	Tinha acabado de entrar no bonde; viu dois passageiros discutindo por questões familiares; aquele que estava em pé e empunhando uma arma, atirou uma vez no outro que estava sentado; um estudante fez a prisão do acusado; ignora as causas do crime.
Francisco Carlos de Souza	22 de abril de 1933	Era condutor do bonde; viu um passageiro empunhando um revólver e atirando em outro; viu que um passageiro fez a prisão do criminoso; ignora as causas do crime.
Pedro Raymundo da Silva	22 de abril de 1933	Relatou uma intriga entre ele e a vítima de uns meses atrás; a intriga gerou inimizades e separação; a vítima] tinha lhe ferido a "honra"; tinha se armado para matar a vítima; quando viu a vítima passar em um bonde, subiu nele e cometeu o crime quando saía do cinema.

No homicídio de 1933, logo após o acusado ter sido preso em flagrante, na mesma noite do dia vinte e dois os testemunhos foram recolhidos na Chefatura de Polícia. Ao todo foram quatro testemunhas e mais as declarações do acusado. As três testemunhas ignoraram a motivação do crime e também afirmaram que não conheciam os envolvidos. Porém, a testemunha de nome Reynaldo Pereira, acreditava ser uma questão familiar, pois ouviu a frase: "Bandido, aprende a respeitar minha família", que teria sido dita pelo acusado momentos antes do crime. Essa mesma frase, também estava presente nos outros três depoimentos das testemunhas. Nesse sentido, as testemunhas não fizeram relatos densos e com mais informações, como ocorreu no processo de 1931, por causa desse desconhecimento.

Semelhante ao primeiro caso, analisou-se as convergências e divergências de alguns elementos dentro dos depoimentos. Todos as testemunhas presenciaram o assassinato, foram unânimes na questão do local e horário que o crime ocorreu, a quantidade de disparos dados, na prisão feita por um dos passageiros, que é uma das testemunhas, e na frase que o acusado proferiu antes de executar a vítima. Observou-se então que, a grande divergência era sobre a causa do crime:

as quatro testemunhas (três passageiros e mais o condutor do bonde) não afirmavam incisivamente nada sobre as motivações do assassinato, só fazem breves referências a questões familiares. Desse modo, desvendar as motivações ainda era um enigma.

Como última parte para compreender as causas do crime, é recolhida a versão de Pedro Raymundo da Silva sobre o homicídio. Ele confessa o crime e relata os antecedentes da noite em que matou seu cunhado. De acordo com Pedro, no início do ano de 1933, ficou sabendo que Luiz era dado ao “vício de pederastia passiva” e que seu amante era um guarda civil e por isso teria desenvolvido uma grande inimizade e alguns conflitos entre ele e a vítima, ao ponto de Pedro repreender o seu cunhado lhe exigindo um documento que o “reabilitasse” dessa suspeita, o que acabou resultando na separação entre a vítima e a irmã do acusado.

A partir da separação conjugal, a vítima foi proibida de visitar a esposa e os filhos que estavam na casa onde Pedro Raymundo residia. Um dos conflitos entre os envolvidos decorreu de uma publicação que a vítima fez em um dos periódicos da época “O Estado do Pará”, mas que foi publicado também no “Folha do Norte” – que está em anexo ao Processo – acusando Pedro Raymundo de “Caftén” da própria irmã, ou seja, uma espécie de agenciador, e que esta lhe seria infiel e portadora de “moléstia contagiosa” junto com os moradores da casa onde ela estava. Por isso o acusado se armou e esperou uma oportunidade para cometer o crime, e assim o fez na noite do dia 22 de abril dentro de um bonde no centro da cidade. Depois de recolhidas todas as versões do crime, a polícia mandou para a promotoria o relatório criminal, e em 27 de abril do mesmo ano a denúncia foi elaborada pelo 2º promotor público.

Todas essas partes e informações dos processos criminais, com algumas ponderações de casos em obras literárias, objetivam acompanhar a linha que interliga essas duas dimensões. Tentamos identificar por meio dessas quatro partes os procedimentos investigativos da Polícia Civil, relacionando-os ao indiciamento presente nas ações investigativas dos detetives nas obras literárias. Esse método interpretativo identificado por Ginzburg na investigação histórica, estava na base da produção literária de Arthur Conan Doyle. Na obra *Mitos, emblemas sinais: morfologia e história*, essa identificação é esclarecida e relacionada com outras áreas, como a História e a Psicanálise freudiana. Assim, partindo das afirmativas de Ginzburg, propomos demonstrar o uso do paradigma indiciário, enquanto método presente nas investigações criminais nos dois processos criminais apresentados acima nas obras literárias.

A junção de todas as partes acima elucidadas, formavam a investigação criminal que iria instruir os dois processos criminais. No entanto, nesta parte do texto discutiremos as influências do contexto histórico nos métodos de investigação. Mas nesse intuito cabe emprestar e compreender a metodologia que Freud propôs na obra *A interpretação dos Sonhos* para discutir algumas partes das técnicas que a polícia civil e os médicos utilizaram nos dois casos. Trata-se de uma tentativa de demonstrar, como já tratamos no início, que a investigação criminal é fruto de um tempo. Não é neutra e sua compreensão só é possível com um senso do contexto histórico e social.

Freud, em uma das suas maiores obras, buscou demonstrar que os sonhos são passíveis de interpretações. Se opondo as teorias dominantes sobre os sonhos na época, Freud propõe uma análise científica para a interpretação dos sonhos, que se expressa nessa passagem:

“Nosso primeiro passo no emprego desse método nos ensina que o que devemos tomar como objeto de nossa atenção não é o sonho como um todo, mas partes separadas de seu conteúdo. Quando digo ao paciente ainda novato “que é que lhe ocorre em relação a esse sonho?”, seu horizonte mental costuma transformar-se num vazio. No entanto, se colocar diante dele o sonho fracionado, ele me dará uma série de associações para cada fração, que poderiam ser descritas como os “pensamentos de fundo” dessa parte específica do sonho.”³³

Baseado nesse desmembramento que Freud realizou em suas análises e interpretações dos seus próprios sonhos e dos de seus pacientes é que seguiremos para demonstrar que, tomando algumas partes dos processos, podemos compreender as influências que permeavam as investigações criminais da época. Voltamos as atenções a uma parte específica dos dois processos-crime, mesmo que se tenham feitas de diferentes formas, que são os documentos de identificação.

Cabe enfatizar que, antes de adentrarmos nessa parte, a discussão sobre qual o lugar da investigação criminal na sociedade é propícia para entendermos o seu funcionamento. Em estudos sobre os costumes, a começar da formação do Estado Moderno e as suas influências sobre a civilização, Norbert Elias demonstra que embora a civilização não seja produto da racionalização e planejamento do ser humano, é algo que se mantém em movimento através de uma teia de relacionamentos autônomos, pois a mudança a longo prazo em sentimentos e condutas humanas constituem esse processo civilizador.³⁴

É nessa conjuntura que encontramos a investigação criminal como fruto de uma das forças motrizes dessas mudanças, entendida por Elias como formadora do monopólio da força. Esse monopólio é evidenciado em sociedades mais complexas, em que há crescente estabilidade dos

³³ FREUD, Sigmund. **A interpretação dos sonhos**. 20ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018. p. 111-112.

³⁴ ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: formação do Estado e civilização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., vol.2, 1994. p. 246-247

órgãos centrais da sociedade onde a divisão de funções está avançada. Norbert Elias demonstra ainda que ocorre uma moderação de emoções, um controle dos sentimentos que é oriundo da monopolização da violência física, que está a cargo de grupos que estão para guardar e controlar a conduta do indivíduo, como no caso, a polícia.

Já no entendimento de Hobsbawm, os governantes se utilizaram de ferramentas para definir e sistematizar os Estados Modernos pós-Revolução Francesa, para que pudessem estar no poder e controlar a população, por isso seus agentes alcançavam cada vez mais habitantes das camadas subalternas. Dessa forma, o Estado adentrando cada vez mais no cotidiano para obter informações visando o estreitamento de laços de controle diários com as pessoas, para exercer a dominação.³⁵ Esse controle não se estende somente às normas, mas na quebra delas, pois os crimes através das investigações criminais também estão sob o controle dos Estados que procuram responder aos acontecimentos, causas e motivos de um determinado crime.

Esse aparelho de controle é reflexo de uma série de mudanças processadas na transição dos séculos XIX e XX. Lilia Schwarcz afirma que no Brasil, no período de 1870 a 1930, há intensos usos de teorias raciais com variações. Vale ressaltar, que neste período o país passava por uma série de transformações com o fim do Império e implantação do regime republicano.³⁶ A respeito da proclamação da República, Marcos Luiz Bretas afirma que as instituições policiais não escapam a médio prazo, de um contato com a modernidade representada pelo cientificismo da época, pois na transição do oitocentos ao novecentos ocorreu a montagem da polícia profissional, com a utilização da ciência no trabalho policial e na solução do problema dos crimes.³⁷

As mudanças na estrutura do Estado, sua maior centralização e a acolhida de intelectuais e instituições da época às teorias raciais formam o contexto da investigação criminal, que sofreu interferência nos seus métodos de investigação que serão abordados mais a frente com a explanação de uma parte que iremos analisar. Contudo, isso mostra que com a mudança e complexidade da sociedade, o monopólio da violência identificada por Norbert Elias, fica mais evidente na sociedade brasileira e o aparelho controlador do Estado se reflete nos inquéritos policiais onde reside as investigações e em todo o processo judiciário.

³⁵ HOBBSAWM. Eric J. **Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

³⁶ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870 - 1930**. Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras. 2017, p. 376.

³⁷ BRETAS. Op. Cit., 1997, pp. 36-37.

Quando a Polícia Civil prendeu Pedro Raymundo da Silva, eles o submeteram a uma série de observações e análises dentro da chefatura de polícia para destrinchar dados sobre ele. Esse sistema de identificação é oriundo de uma modernização das polícias nos países que estavam em busca de modernizar-se na virada do século XIX, com o fim de adaptarem modelos mais racionais e eficientes de controle da população. Juristas e criminologistas deram um tom científico na questão da ordem, promovendo congressos com os temas de aumento da criminalidade e da reincidência locais para o campo internacional.³⁸ A ficha datiloscópica, a planilha de filiação morfológica e a folha de antecedentes encontradas no processo analisado, são resultados das modernizações e discussões que ocorreram na Europa e América Latina, e, no caso do Brasil, as reformas na Primeira República, que já citadas, acelerou essas modernizações.

Partindo da ideia de progresso, o governo republicano remodelou algumas instituições para que fossem aparelhadas como o novo tipo de governo e a polícia é um exemplo dessas transformações. Em São Paulo, por exemplo, a elite entendia que o desenvolvimento e o progresso do Estado dependiam de investimentos no que dizia respeito ao controle da população. Era preciso uma polícia científica capaz de investigar e diminuir a criminalidade com métodos que se faziam em outras capitais do mundo. A partir de 1906, várias reformas foram feitas na polícia paulista, que acabou resultando na criação de um gabinete de identificação.³⁹

A regulamentação do serviço policial advinda do Decreto 3.640, de 14 de abril de 1900, instituiu a identificação antropométrica obrigatória nos réus presos segundo o sistema de Alphonse Bertillon.⁴⁰ Utilizando-se de estudos de Lombroso e da antropologia criminal, Bertillon, que trabalhava na polícia parisiense, propôs um sistema que “partia do registro de medidas corporais e traços particulares inspirado na classificação de animais, plantas e insetos. Implantado oficialmente em 1882, o método ficou conhecido como *bertillonage*”.⁴¹ Esse sistema francês foi amplamente divulgado pelo mundo na Exposição Nacional de 1889 e chegou em São Paulo em 1898, porém, era confuso, trabalhoso e de difícil adaptação fora da Europa. Assim, o sistema francês foi bastante criticado e acabou sendo adaptado ou substituído por outros modelos. No caso do Brasil, por não ter sido plenamente utilizado, adotou-se outro sistema, o de Juan Vucetich que era funcionário da polícia de La Plata da Argentina.

³⁸ MARTINS. Marcelo Tadeu Quintanilha. “Policiais Habilitados não se improvisam”: a modernização da Polícia paulista na Primeira República (1889-1930). **Revista de História**, n. 164, p. 243-269, jan/jun. 2011.

³⁹ *Ibidem.*, p. 252-253.

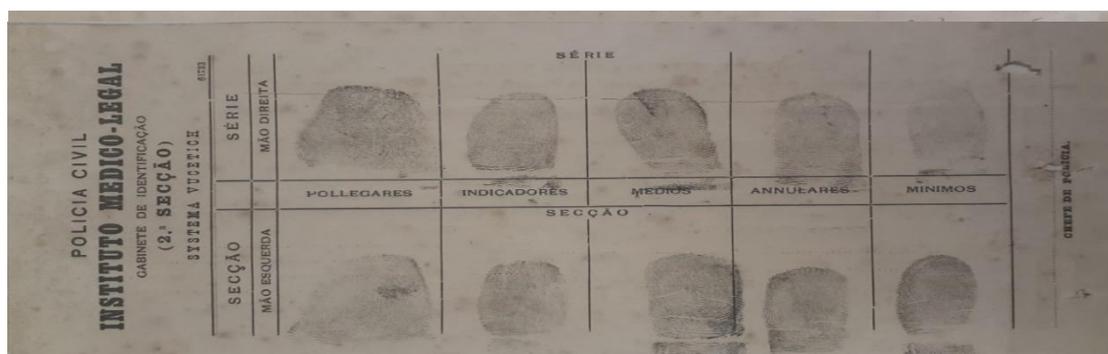
⁴⁰ BRETAS. *Op. Cit.*, 1997, pp. 38.

⁴¹ MARTINS. *Op. Cit.*, 2011, p. 256.

Avaliando que o sistema de Bertillon seria de difícil implementação, Vucetich começou a adaptar e misturar sistemas para a realidade local em finais do século XIX. No início, ele tomava as medidas antropométricas e as classificações das fichas do *bertillonage* e adicionava também as dez impressões digitais, seguindo as indicações de Galton, que era adotado na polícia Inglesa. Contudo, esse funcionário da polícia de La Plata, que era um imigrante croata, começou a modificar o sistema antropométrico, deixando de lado as medições corporais, com exceção da estatura, a fotografia judiciária e algumas medições morfológicas. A classificação das fichas tinha como base os sinais particulares e cicatrizes divididas em 58 categorias, e as observações também deveriam atentar a características chamativas que deveriam ser classificadas nas fichas, assim, a polícia da província de Buenos Aires em 1896, oficializou o novo método de filiação.⁴²

Com a ampla divulgação desse novo método, Vucetich começou a apresentar seu sistema de identificação em congressos na América Latina. No segundo Congresso Científico Latino-Americano em Montevideu em 1901, Vucetich apresentou também seu sistema datiloscópico que complementava seu sistema. A datiloscopia, embora tivesse grande apoio no Brasil, já que o *bertillonage* não teve êxito, enfrentou alguns conflitos com aqueles que defendiam o sistema francês, como por exemplo, o campo médico. Todavia, no terceiro Congresso Científico Latino-Americano ocorrido no Rio de Janeiro em 1905, a datiloscopia acabou se difundindo no Brasil com um gabinete na cidade-sede do referido Congresso, sendo centro de propaganda. No regulamento desta repartição é dito que eles se utilizariam de todos os sistemas de identificação pelos países mais avançados, porém, estariam subordinadas às classificações datiloscópicas de Vucetich, tornando o Brasil o melhor aluno do sistema argentino.⁴³

Figura 1: Frente da Ficha de Identificação (Ficha Datiloscópica) do gabinete de identificação da Chefatura de Polícia do Pará contendo dados básicos e notas sobre a cor de pele, olhos e cabelo e sinais no corpo. (Processo em que é Réu Pedro Raymundo da Silva. Caixa: 44, Subsérie: Homicídios, Ano: 1932-1933, 4ª Vara Criminal da Capital, Centro de Memória da Amazônia.)



⁴² FERRARI; GALEANO. *Op. Cit*, 2016, p. 171-194.

⁴³ *Ibidem*, p. 185-189.

Figura 2: verso da ficha datiloscópica do gabinete de identificação da Chefatura de polícia do Pará contendo as dez impressões digitais do acusado. (Processo em que é Réu *Pedro Raymundo da Silva*. Caixa: 44, Subsérie: Homicídios, Ano: 1932-1933, 4ª Vara Criminal da Capital, Centro de Memória da Amazônia.)

Partindo desse contexto, entendemos que era importante mostrar os documentos frutos das discussões e modernizações ocorridas no início da República para mostrar como o sistema se conformou com ou sem alterações. No processo de homicídio onde Pedro Raymundo da Silva é réu, existem três documentos: ficha datiloscópica, planilha morfológica e os antecedentes. Desses três, mostramos a imagem de dois (figura 1 e figura 2) e a partir de agora, vamos discutir os três.

A datiloscopia, que era o grande diferencial do sistema argentino, é expressa nas duas figuras. Observamos, que o nome do seu idealizador, Vucetich, está impresso nessa parte do processo criminal, mostrando que a identificação de criminosos estava submetida aos métodos que se desenvolveu na polícia argentina. Depois do congresso que ocorreu no Rio em 1905, a polícia da capital federal reconheceu o método como seguro e eficaz para a identificação da população. Passados quase trinta anos, vemos que em 1933, baseados na análise do processo, o sistema estabeleceu-se nas práticas de identificação policiais do Pará. A prática de coletar as dez impressões digitais como modelo seguro para identificar e ter controle da população estava bem expressa aqui e não houve mudanças quanto a suas práticas, que adveio do aprimoramento e combinação que foram feitas por Vucetich de outros sistemas de identificação, como o adotado pela polícia de Londres, que utilizavam também as impressões digitais.⁴⁴

O outro documento é a planilha de filiação morfológica, que ainda possui traços da antropometria. Esse documento era dividido em duas partes, a primeira possuía uma série de informações sobre a face examinada de Pedro Raymundo da Silva, sinais particulares, notas sobre a cor de pele e dos olhos, se possuía barba, cicatrizes e logo embaixo tinha uma fotografia com a impressão digital do polegar direito ao lado do nome do sistema que aquelas análises estavam submetidas, o sistema Vucetich, como é expressa na figura 3:

⁴⁴ MARTINS. *Op. Cit.*, 2011, p. 243-269.

Figura 3: Frente da planilha de filiação morfológica do gabinete de identificação da Polícia do Pará contendo informações sobre aspectos físicos, impressão digital e uma foto. (Processo em que é Réu *Pedro Raymundo da Silva*. Caixa: 44, Subsérie: Homicídios, Ano: 1932-1933, 4ª Vara Criminal da Capital, Centro de Memória da Amazônia.)

É visível a herança dos estudos na diretriz positivista italiana nessa parte do documento. O sistema de filiação de Vucetich, se utilizava ainda de medições antropológicas para a identificação dos criminosos, embora não com tanta ênfase como faziam os primeiros antropologistas criminais como Lombroso. As medições dos ângulos do rosto e características específicas estão classificadas nessa planilha que buscava ter sob controle a figura do criminoso caso ele seja ou se torne reincidente.

No verso desta planilha, existem algumas outras informações referentes à filiação do acusado. Seguindo ainda os princípios do sistema de identificação argentino, é recolhido os nomes dos pais de Pedro Raymundo da Silva, a idade que ele possuía e sua data de nascimento, a sua naturalidade e acrescentavam ainda uma nota sobre o motivo dele ter sido preso. Esse procedimento que não era tão complexo como o anterior – a parte a frente –, seguia como base ainda o sistema de filiação que Vucetich criou na polícia de La Plata, com algumas diferenças, já que, no sistema original eles se baseavam nos sinais particulares e cicatrizes, divididos em 58 categorias referentes as distintas regiões das partes do corpo.⁴⁵ Nesse sistema, feito no Instituto Médico Legal da Polícia Civil, havia maior ênfase nos nomes do acusado e dos seus pais e na fisionomia do rosto e sinais particulares.

⁴⁵ FERRARI; GALEANO. *Op. Cit.*, 2016, p. 171-194.

O terceiro documento de identificação é a ficha de antecedentes criminais, que também estava subordinada às classificações de Vucetich. Nesse documento não há medições físicas, porém, há uma impressão digital do polegar direito do réu, o nome, o motivo dele ter sido preso, o nome da autoridade que fez a apreensão e uma nota cronológica da prisão. Na parte inferior desse documento, na página quinze do processo criminal, está expresso “*Individual Dactyloscópica: Systema Vucetich*”, que é a expressão daquilo que foi falado mais acima, que o Brasil iria se utilizar dos sistemas de identificação que estavam em vigor nos países desenvolvidos no início do século XX, mas que iriam subordiná-los ao sistema da polícia de La Plata. Esses procedimentos feitos no dia 23 de abril de 1933, nos fazem pensar que o gabinete de identificação do Instituto Médico Legal da Polícia Civil do Pará estava em consonância com as diretrizes do sistema datiloscópico próprio da América do Sul do início do século XX.⁴⁶

Como já foi dito, os séculos XIX e XX mostraram uma tendência de controle mais minuciosa sobre a sociedade por parte do poder estatal. Conforme já discutimos neste artigo, nos trabalhos de Norbert Elias e Hobsbawm, isso fica bem visível, pois cada sociedade observou a necessidade de diferenciar sua população. Ademais, Ginzburg afirma que “existe, antes de mais nada, o nome; mas, quanto mais a sociedade é complexa, tanto mais o nome parece insuficiente para circunscrever inequivocamente a identidades de um indivíduo.”⁴⁷ Assim, nas últimas décadas do século XIX, foram propostos e postos em concorrências vários sistemas de identificação como o método antropométrico de Alphonse Bertillon, a datiloscopia de Galton e o sistema de Vucetich.

Os métodos se estabeleciam na análise de medições e sinais no corpo, em fotografias e nas impressões das pontas dos dedos que revelariam a chave para a individualidade, dando resposta para o problema dos reincidentes que fora posto nas décadas finais do XIX. Isso tudo fazia parte de um projeto geral de controle dos Estados Modernos, que segundo Norbet Elias, é algo mais ou menos consciente. Esse aparato de identificação é visto por Ginzburg como uma apropriação do saber indiciário por parte dos órgãos estatais, que estenderam a noção de individualidade através de sua relação com seus órgãos burocráticos e policiais para reconhecerem e terem sob controle seus habitantes. A ideia de que através de indícios e sinais pode-se chegar a uma decifração de uma realidade opaca, constitui o princípio geral do paradigma indiciário que penetrou os mais variados âmbitos da sociedade.

⁴⁶ MARTINS. *Op. Cit.*, 2011, p. 243-269.

⁴⁷ GINZBURG. *Op. Cit.*, 2016, p. 171-172.

Considerações finais

Partindo desses percursos, propomos uma relação mais estreita entre um método de pesquisa histórica (paradigma indiciário), ficção e realidade baseada nas investigações dos dois processos de homicídios. A elucidação dos fatos criminosos, os caminhos e os métodos usados pela Polícia Civil e as ponderações com os casos da literatura de ficção policial, foi uma tentativa de identificar os usos desse modelo de investigação em dois processos judiciais e nas obras literárias. Visto que, nesta pesquisa, o método de evidenciar as pequenas coisas para esclarecer algo maior estava presente nessas três dimensões apontadas por Ginzburg, pois “se a realidade é opaca, existem zonas privilegiadas – sinais, indícios – que permitem decifrá-las”.⁴⁸

Tendo em mãos todas as informações mostradas até aqui, a polícia civil nos dois casos criou uma narrativa semelhante ao que fizemos no tópico que esclarecemos os crimes. Aquelas duas histórias só foram possíveis através dos procedimentos que descrevemos. Como os crimes não poderiam ser reproduzidos e aquela realidade complexa não poderia ser experimentada diretamente, partiu-se para a investigação e coleta de dados para remontar os acontecimentos, tendo como base os três pilares já citados: a oportunidade (dia, hora, local) de ocorrência dos homicídios, os meios (a arma e a forma de matar) utilizados e os motivos (causas) que levaram os criminosos a matarem as vítimas. Para Eliomar da Silva Pereira, é aceitável a relação entre fatos e hipóteses como postulados da investigação criminal, contudo só podemos alcançá-los de forma aproximada,⁴⁹ admitindo assim, que não era possível chegar a verdades absolutas a respeito dos crimes, divergindo dos casos da literatura de ficção.

A tríade formada por Poe-Doyle-Christie sintetiza aquilo que é dito por Ginzburg no que se refere ao paradigma indiciário. As observâncias de pegadas na lama, pelos e outros vestígios nos locais dos crimes, inconsistências nos testemunhos e os ferimentos dos corpos das vítimas, por exemplo, nada mais são do que o paradigma em ação, pois assim como o conhecimento histórico é indireto, indiciário e conjectural,⁵⁰ a investigação criminal também o é. Essas ações dos personagens da literatura não se diferenciam daquilo que os médicos legistas e os policiais fizeram para reconstruírem os fatos sobre os crimes na cidade de Belém em 1931 e 1933. Portanto, esse artigo é um oportuno exercício de debate e comparação a respeito das possibilidades de entendimento

⁴⁸GINZBURG, *Op. Cit.*, 2016. p. 177.

⁴⁹ SILVA PEREIRA, E. *Op. Cit.*, 2013, p. 17383

⁵⁰GINZBURG. *Op. Cit.*, 2016, p. 157.

quanto as aproximações e distanciamentos dos métodos de historiadores e investigadores policiais, na história e na ficção literária.